

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a) Nota Introdutória

Atendendo ao parecer das entidades consultadas e às conclusões da consulta pública, relativas ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores (adiante designado por PGRI), e conduzida Governo Regional, através da Direção Regional do Ambiente, pertencente à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, o Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno Ponte Neto Viveiros / Exmo. Senhor Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge emitiu a presente Declaração Ambiental em cumprimento com o disposto no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 13.º do supracitado diploma, considerando:

- a) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PGRI;
- b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- c) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- d) As razões que fundamentaram a aprovação do PGRI à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- e) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro;
- f) Data e assinatura.

Constituem anexos a esta Declaração Ambiental, o Relatório de Consulta Pública (Anexo I), o Relatório Ambiental, que contém em anexo a Ponderação dos contributos recebidos dos processos de consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAe) e ao público em geral (Anexo II), e o respetivo Resumo Não Técnico (Anexo III).

b) Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PGRIA

- Objeto de avaliação
- Metodologia
- Fatores de Sustentabilidade
- Principais Resultados por FS – Justificação
- Conclusões sobre o processo da AAE.
- Objeto de avaliação

A Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro de 2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, veio estabelecer o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações, nomeadamente sobre a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas. Esta diretiva foi transposta para o direito interno português através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que estabeleceu a obrigação de se proceder à elaboração de cartas de zonas inundáveis para áreas de risco, de cartas de riscos de inundações e de planos de gestão dos riscos de inundações.

De acordo com o artigo 15.º do referido diploma legal nacional, o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da RAA deveria ter estado concluído até final de 2015 (Figura 1).

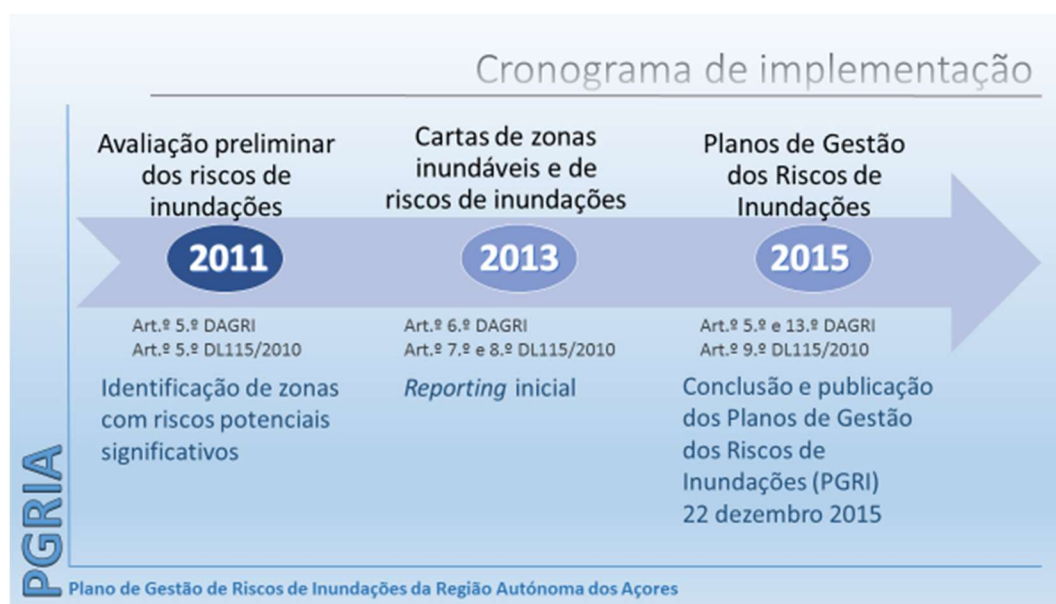


Figura 1 - Calendarização da implementação da Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de outubro.

O plano de gestão de riscos de inundação inclui medidas para alcançar os objetivos estabelecidos, e ter em conta aspetos relevantes como:

- Os custos e benefícios;
- A extensão das inundações;

- As vias de evacuação das águas e as zonas com potencialidades de retenção de águas das cheias, como as planícies aluvionares naturais;
- Os objetivos ambientais estabelecidos no artigo 45.º da Lei da Água;
- A gestão dos solos e das águas;
- O ordenamento do território;
- A afetação dos solos;
- A conservação da natureza;
- A navegação e as infraestruturas portuárias.

Abrange aspetos da gestão dos riscos de cheia e inundações provocadas pelo mar, centrando-se na prevenção, proteção e preparação, incluindo sistemas de previsão e de alerta precoce, tendo em conta as características de cada bacia.

A Resolução de Conselho de Governo, que determinou a elaboração do PGRIA (Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2015, de 11 de Junho de 2015) estabeleceu os seguintes **objetivos estratégicos**:

- Definir e programar medidas e ações para reduzir a probabilidade de inundações e as suas consequências potenciais;
- Avaliar a possibilidade de instalação de sistema de monitorização, previsão e alerta de situações hidrológicas extremas;
- Promover práticas de utilização sustentável do solo e a melhoria da infiltração e da retenção da água;
- Identificar as áreas a classificar como zonas adjacentes, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro;
- Estabelecer mecanismos de informação e divulgação ao público sobre os riscos de inundação;
- Promover a respetiva articulação com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRHA) e demais instrumentos de ordenamento em vigor na Região;
- Proceder à avaliação e análise do custo-eficácia das medidas e ações propostas e definir as responsabilidades sectoriais para a respetiva aplicação;
- Identificar mecanismos de financiamento para as medidas definidas;
- Definir um programa de monitorização e controlo da sua implementação.

Importa ainda considerar os **elementos-chave** nos quais o PGRIA se centra:

- Prevenção: prevenir os danos causados pelas inundações, evitando a construção de casas e indústrias em áreas que atualmente estão sujeitas a inundações, pela futura adaptação ao risco de inundações, e através da correta utilização dos solos, contemplando práticas agrícolas e florestais adequadas;
- Proteção: tomada de medidas, tanto estruturais como não estruturais, para reduzir a probabilidade de cheias e/ou o seu impacto em cada bacia;
- Preparação: informar a população sobre os riscos de inundação e o que fazer em caso de ocorrência;
- Resposta de emergência: planos de emergência a aplicar na ocorrência uma inundação;

- Recuperação: regresso às condições normais logo que possível e aplicação de medidas de mitigação de impactos sociais e económicos sobre a população afetada.

Com o intuito de dar resposta aos objetivos constantes da Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2015, de 11 de junho, assim como às disposições constantes dos vários referenciais estratégicos aplicáveis à RAA, foram definidas as linhas de orientação que materializam a forma de atuação tendo em consideração as especificidades da realidade insular, com vista a reduzir a probabilidade e o impacto das inundações, que consubstancia o objetivo último da Diretiva Inundações e Decreto-Lei nº 115/2010, de 22 de outubro. Essas **linhas de orientação** são:

- Assegurar a proteção das populações, das atividades económicas, do património natural e construído e do ambiente face a eventos de cheias;
- Adotar uma abordagem preventiva para reduzir a possibilidade de ocorrência de consequências adversas de cheias;
- Planejar e operacionalizar um sistema de monitorização e alerta de cheias;
- Sensibilizar, informar e incrementar a perceção das populações face aos riscos de ocorrência de inundações;
- Incrementar o conhecimento específico sobre os riscos de ocorrência de inundações na RH9;
- Assegurar a articulação estratégica com os instrumentos de ordenamento e planeamento do território, de recursos hídricos e de emergência na RH9.

Assim, o objeto da AAE é a proposta de PGRIA traduzida nas suas linhas de orientação e medidas, com especial enfoque na análise do grau de sustentabilidade do seu quadro de referência relativamente aos objetivos a alcançar, ao regime de salvaguarda de pessoas e bens, dos recursos e valores naturais.

➤ Metodologia

A AAE do PGRIA visou a análise sistemática e estruturada dos potenciais efeitos da implementação do Plano, e respetivas alternativas, sobre as múltiplas dimensões ambientais, tendo por base um conjunto de critérios avaliadores sobre as suas linhas de orientação (anteriormente identificadas).

Consubstanciou-se através da elaboração de um Relatório de Definição de Âmbito (RDA), um Relatório Ambiental (RA) e na realização de consultas, que acompanharam a elaboração do PGRIA, encontrando-se as diversas considerações/recomendações vertidas nos diferentes documentos que integram o PGRIA e a própria AAE. Assim, o processo de avaliação ambiental compreendeu as seguintes fases:

- Estabelecimento do contexto, objetivos e âmbito da AAE, identificando os fatores ambientais que estruturam a avaliação e alicerçam a tomada de decisão (Fatores de Sustentabilidade - FS), tendo por suporte o Quadro de Referência Estratégico (QRE), (referência para a avaliação baseada nos objetivos

e orientações políticas relevantes estabelecidas para a política e estratégias setoriais ambientais a nível internacional, europeu, nacional e regional);

- Para cada FS foram identificados os objetivos/metasp ambientais pertinentes extraídos do QRE, tendo em vista o objeto específico de avaliação (PGRlA);
- Definição e avaliação das opções estratégicas tendo em vista os objetivos do PGRlA e respetivo âmbito de aplicação territorial, regional, socioeconómica, ambiental, etc.;
- Avaliação dos efeitos do PGRlA, em termos do grau de benefício/conflito dos seus objetivos estratégicos (linhas de orientação e medidas) relativamente aos objetivos/metasp ambientais previamente estabelecidos, identificando as principais oportunidades e ameaças geradas pela implementação do PGRlA.
- Proposta de recomendações tendo em vista a potenciação das oportunidades geradas pelo PGRlA e de controlo e gestão de eventuais ameaças que poderão resultar da sua implementação e execução;
- Proposta de diretrizes para a monitorização ambiental e territorial tendo em vista o acompanhamento da implementação do PGRlA, permitindo a identificação e correção atempada dos efeitos negativos significativos no ambiente após a aprovação Plano;
- Realização de consultas institucionais (do RDA e do RA) e consulta pública do RA e da proposta de PGRlA;
- Divulgação pública aprovada do PGRlA e respetiva Declaração Ambiental.

➤ Fatores de Sustentabilidade

A AAE do PGRlA concretizou-se na avaliação de um conjunto de FS considerados adequados para atingir os objetivos da presente avaliação ambiental, consistentes com a natureza e âmbito de intervenção do PGRlA. O Quadro 1 apresenta os FS propostos, bem como a justificação da sua pertinência e os critérios de avaliação.

A sua identificação resultou da análise integrada dos elementos de base estratégica, ou seja, foi determinada pelas ligações entre as Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS) relevantes que refletem as questões críticas em termos ambientais e o Quadro de Referência Estratégico (QRE), que apresenta as macropolíticas e orientações relevantes, bem como os planos e programas, na esfera ambiental.

Quadro 1 - Fatores de Sustentabilidade: descrição e critérios de avaliação para a AAE da proposta de PGRlA

FATORES DE SUSTENTABILIDADE DA AAE DO PGRlA		
FS	PERTINÊNCIA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
POPULAÇÃO SAÚDE HUMANA	E As inundações podem afetar a saúde humana através de uma série de fatores relacionados com ferimentos e mortes, danos pessoais ou poluição e contaminação. Além disso, as populações mais sensíveis (crianças, idosos e população carenciada) estão mais vulneráveis a este tipo de ocorrências. Deste modo pretende-se avaliar de que forma o PGRlA promove a redução da ocorrência e nível de gravidade dos	População: O PGRlA contribui para a redução do número de população vulnerável a eventos de inundação, especialmente os grupos mais sensíveis (crianças, idosos e população carenciada)?
		Saúde Humana: O PGRlA contribui para a minimização das consequências das inundações na saúde humana?

FATORES DE SUSTENTABILIDADE DA AAE DO PGRI		
FS	PERTINÊNCIA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
	episódios de inundação sobre a população e as suas consequências na saúde humana.	
RESILIÊNCIA TERRITORIAL, INFRAESTRUTURAS E BENS MATERIAIS	As inundações podem ter efeitos nefastos nas infraestruturas e bens materiais, capazes de destruir vias de acesso, emprego, sustento económico, o património cultural e, consequentemente, fomentar o isolamento e a repulsa do território para as atividades turísticas e económicas, com custos elevados para a sustentabilidade territorial. Daí a importância de tornar o território mais resiliente através de medidas de minimização, compensação, qualificação e ordenamento orientado para o reforço e aumento da resiliência territorial. Neste sentido, o presente FS pretende avaliar de que forma o PGRI promove a proteção de bens materiais e as infraestruturas de base à população, atividades económicas e sociais através da redução da vulnerabilidade a risco de inundação.	Resiliência Territorial: O PGRI promove o aumento da resiliência territorial através de orientações para ações de ordenamento de usos e atividades específicas, novos modelos de ocupação urbana, desenvolvimento e coesão territorial?
		Atividades económicas e turismo: De que forma o PGRI promove o desenvolvimento da economia regional através da proteção das áreas destinadas às atividades económicas (parques industriais, empresariais e tecnológicos e espaços e atividades turísticas), reduzindo assim as consequências financeiras das inundações?
		Equipamentos e espaços de utilização coletiva: De que forma o PGRI promove a redução da vulnerabilidade dos serviços e espaços sociais, especificamente hospitais, centros de saúde, bombeiros, espaços de utilização coletiva?
		Património: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda do património cultural?
		Infraestruturas e transporte: De que forma o PGRI reduz os possíveis danos a centrais elétricas, telecomunicações, infraestruturas de gestão de resíduos (responsáveis pela propagação de contaminantes) bem como nas infraestruturas de transporte e acessibilidade a serviços essenciais?
RECURSOS HÍDRICOS	Avaliar o contributo das medidas definidas pelo PGRI e respetivos efeitos ambientais para o bom estado das massas de água e zonas inundáveis, bem como avaliar o contributo para a melhoria da capacidade de resposta dos serviços e infraestruturas ambientais a este tipo de fenómenos hidrológicos extremos, quer ao nível da sua capacidade de drenagem, da sua capacidade de resistência a danos, ou da sua capacidade de monitorização e alerta à comunidade	Estado: De que forma o PGRI garante articulação com o PGRH com vista à preservação do estado final das massas de água, desobstrução das zonas adjacentes, salvaguarda dos perímetros de proteção às captações de água subterrânea para consumo humano, e condições de permeabilização nas zonas críticas definidas?
		Serviços e Infraestruturas: De que forma o PGRI garante a implementação e manutenção de infraestruturas de escoamento de águas pluviais de modo a serem capazes de gerir os caudais de ponta nas zonas críticas delimitadas e de que forma garante a integridade dos sistemas de abastecimento público, redução do risco de contaminação, e medidas previstas para recuperação dos parâmetros de qualidade da água de consumo após ocorrência de inundação ou cheia? Monitorização: De que forma o PGRI garante a implementação e manutenção de sistemas de monitorização que constituam uma ferramenta eficaz para a análise e conhecimento do risco de cheia, e permita a previsão em tempo útil e alerta de situações de ocorrência de cheia ou inundações nas zonas críticas delimitadas?
VALORES NATURAIS, PAISAGÍSTICOS E PATRIMÓNIO NATURAL	Avaliar os efeitos das orientações estratégicas do PGRI ao nível do conhecimento, uso e gestão sustentável dos recursos naturais presentes na área territorial em questão, essencialmente ao nível solo, ecossistemas e espécies, bem como áreas protegidas e classificadas. Possibilitará ainda avaliar os efeitos decorrentes das orientações estratégicas do PGRI na promoção de uma política integrada e coordenada de planeamento e gestão do território. Tal deverá assegurar a proteção dos recursos naturais, promovendo a eliminação do passivo ambiental, bem como a valorização e requalificação ambiental das zonas afetadas pelas inundações.	Solo: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda dos solos?
		Áreas protegidas e classificadas: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda das áreas protegidas e classificadas?
		Espécies e ecossistemas: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda das espécies e ecossistemas?
		Paisagem: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda dos valores paisagísticos?
	Permitirá avaliar os efeitos decorrentes das orientações estratégicas do PGRI ao nível da promoção e valorização da qualidade paisagística.	
	Permitirá avaliar os efeitos decorrentes das orientações estratégicas do PGRI ao nível	Património natural: De que forma a estratégia do PGRI contribui para a manutenção, proteção e salvaguarda dos valores patrimoniais

FATORES DE SUSTENTABILIDADE DA AAE DO PGRIA		
FS	PERTINÊNCIA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
	da proteção e valorização do património natural.	naturais?
Gestão do Risco e Alterações Climáticas	Avaliar o contributo do PGRIA para a gestão do risco de inundações nas medidas de gestão previstas. Avaliar de que forma são assegurados os processos de governança e governação associados à implementação do PGRIA. Permitirá também analisar a estratégia de atuação do PGRIA face às necessidades de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas.	Gestão do Risco: de que forma contribui o PGRIA para uma adaptação o mais preventiva e adequada possível? Em simultâneo, de que forma é a estratégia de gestão assumida adequada e responde às necessidades da RAA, assegurando nomeadamente a sustentabilidade económico-financeira? Governança, Governação: de que forma o PGRIA assegura eficiente e eficazmente os processos de governança e governação associados à sua implementação? Formação e Sensibilização: de que forma o PGRIA contribui para informação, formação e sensibilização da população em geral relativamente ao risco de inundação? Adaptação e resiliência às alterações climáticas: de que forma contribui o PGRIA para a minimização dos efeitos decorrentes das alterações climáticas, no sentido de contribuir para uma estratégia de adaptação o mais preventiva e adequada possível?

➤ Principais Resultados por FS – Justificação

Foi desenvolvida uma análise aos respetivos efeitos (positivos e negativos) do Plano, resultantes da avaliação das Linhas de Orientação do PGRIA, bem como das medidas propostas. Essa avaliação resultou num conjunto de recomendações que procuraram potenciar as oportunidades identificadas, aumentando os efeitos positivos que resultarão da implementação do PGRIA, mas também reduzir algumas ameaças e minimizar ou eliminar eventuais efeitos negativos.

Neste contexto, e numa análise estruturada por FS, apresentam-se, resumidamente, as principais considerações:

População e Saúde Humana

O PGRIA apresenta efeitos positivos significativos sobre a População e Saúde Humana. A prevenção e a criação de condições que minimizem o risco, a sensibilização e informação e a operacionalização de sistemas de monitorização e de alerta contribuem de forma significativa para a proteção da população e do seu bem-estar bem como para a redução de perdas humanas e feridos.

Apesar de se verificarem apenas efeitos positivos, deverão ser ponderadas as recomendações do presente FS com vista a melhorar o conhecimento e a gestão do risco de inundação.

Resiliência Territorial, Infraestruturas e Bens Materiais

Com a implementação das medidas previstas no PGRIA perspetiva-se uma melhoria da resiliência territorial, especialmente com a articulação com outros IGT e com as medidas de proteção da população, das atividades económicas, do património e do ambiente. A minimização do risco e a definição dos níveis de alerta e da capacidade de intervenção e prevenção contribuirão para a redução de perdas materiais, infraestruturas, equipamentos e atividades económicas em caso de inundações bem como a diminuição de custos com a

recuperação de áreas afetadas.

Não obstante, são propostas recomendações que visam a reorganização de áreas urbanas, proteção de infraestruturas e aumento do conhecimento de infraestruturas e edifícios sensíveis localizados em zonas de risco de inundação.

Recursos Hídricos

A proposta de PGRIA perspetiva um comportamento em geral benéfico e sustentado para a proteção do estado das massas de água face aos efeitos potencialmente negativos previsíveis em situações de inundações. Demonstra um reforço da capacidade de prevenção e resposta regional e local aos riscos inerentes a estes eventos hidrológicos extremos, dotando o território de melhores ferramentas de monitorização e de realização de algumas intervenções estruturais e não estruturais que reduzirão os danos materiais associados. No entanto, subsistem algumas oportunidades de melhoria nas medidas elencadas, designadamente, ao nível da proteção e beneficiação das infraestruturas hidráulicas de abastecimento de água e saneamento pluvial e residual. Estas medidas irão reforçar a capacidade de respostas e resiliência local face a estes fenómenos climatérios extremos cada vez mais prováveis em virtude das alterações climáticas.

Valores Naturais, Paisagísticos e Património Natural

Considera-se que a implementação do PGRIA traduzir-se-á num conjunto de efeitos positivos importantes sobre a proteção dos valores naturais, paisagísticos e património natural presentes face aos efeitos negativos previsíveis em situações de ocorrência de inundações, nomeadamente através do ordenamento dos usos do solo e da implementação de um conjunto de medidas e projetos definidos no âmbito deste plano setorial.

Ainda assim, apesar da existência de uma parcela considerável do território classificada pelos valores naturais e paisagísticos, acresce referir um conjunto de recomendações da AAE que surgem, essencialmente, com o objetivo de reforçar e maximizar a concretização e efeitos positivos deste plano. Prevê-se que estas recomendações constituirão um complemento para a proteção e valorização das espécies e habitats, permitindo à população usufruir dos benefícios prestados pelos serviços dos ecossistemas presentes e, simultaneamente, oferecer um conjunto de atividades turísticas relacionadas com esses valores naturais, paisagísticos e patrimoniais.

Gestão do Risco e Alterações Climáticas

No âmbito de aplicação do PGRIA é desenvolvida uma abordagem direta à Gestão do Risco, e de que forma o PGRIA contribui para a adaptação preventiva às Alterações Climáticas, bem como à estratégia de gestão assumida para responder às necessidades da RAA e sobre as quais se perspetiva uma evolução significativamente positiva. Na Gestão do Risco foram considerados, para além da gestão enquanto capacidade de antecipação, avaliação do risco, prevenção, preparação, resposta e recuperação, os processos de governança e governação e a formação e sensibilização enquanto ferramentas fundamentais para que a

população e entidades adotem uma postura mais informada e preventiva.

Ao nível da análise à adaptação às Alterações Climáticas perspectiva-se uma evolução positiva no que se refere à capacidade de adaptação e resiliência do território face às alterações climáticas, nomeadamente se se considerar a própria natureza do Plano e as respetivas medidas que pretendem a eliminação/redução do risco de inundações e também a necessária articulação com o PRAC (Plano Regional para as Alterações Climáticas) que se encontra atualmente em elaboração.

Não obstante os significativos efeitos positivos identificados, destaca-se a pertinência da ponderação em sede de execução e implementação do PGRIA das recomendações do FS “Gestão do Risco e Alterações Climáticas”.

➤ Conclusões do processo da AAE e integração do RA e do processo de consultas no PGRIA

Importa referir que o contributo da AAE para o processo de planeamento não se constituiu como um momento isolado, cujo contributo assentou apenas em recomendações após um processo de decisão já concluído.

De facto, e conforme ficou patente nas diversas fases da AAE, a articulação entre as componentes de programação e de avaliação ambiental concretizou-se em diversos momentos e através de diferentes produtos, no sentido de salvaguardar todas as questões fundamentais de sustentabilidade do território em questão, dotando o processo de uma maior eficácia ao antever eventuais conflitos e potenciar sinergias. São exemplo disso: o acompanhamento da equipa de AAE em reuniões de equipas de trabalho, reuniões de acompanhamento e análise sobre versões intermédias da proposta de PGRIA. De igual modo, foram integradas recomendações resultantes dos pareceres das consultas realizadas quer às entidades com responsabilidade ambientais específicas (ERAE), quer a outras entidades com competências no planeamento para a gestão do risco de inundações. Desta forma, os potenciais efeitos negativos mais significativos que pudessem decorrer da abordagem e programação para a concretização das Linhas de Orientação e medidas do Plano foram sendo identificados ao longo do processo de avaliação.

Assim, a proposta final do PGRIA integra já recomendações da AAE apresentadas em fases anteriores do processo de planeamento que consolidam uma estratégia mais sustentável em relação ao risco de inundações.

Considera-se, por isso, que a proposta de PGRIA apresenta efeitos positivos e evolutivos significativos relativamente à situação atual da área de intervenção.

Não obstante, considera-se que deverão ser adotadas, durante a implementação e vigor do PGRIA, as recomendações da AAE que ainda subsistem, em particular as associadas ao FS *Valores Naturais, Paisagísticos e Património Natural*, FS Gestão do Risco e Alterações Climáticas e FS *Resiliência Territorial, Infraestruturas e Bens Materiais*, pois espera-se que estas sirvam para consolidar, otimizar e reforçar as potencialidades e efeitos positivos já previstos pela implementação do PGRIA, bem como colmatar alguns potenciais constrangimentos identificados.

c) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, e os resultados da respetiva ponderação

A proposta de PGRI e respetivo Relatório de Definição de Âmbito (RDA) e Relatório Ambiental (RA) foram submetidos a Consulta nos termos do n.º 1, 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que preveem que: antes da aprovação do projeto do programa e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas (ERAE), seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação; e que em função da natureza e complexidade do programa, a entidade responsável pela respetiva elaboração pode ainda consultar instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta.

Neste sentido foram consultadas diversas ERAE, incluindo a própria Direção Regional do Ambiente (DRA), o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) e Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA), as quais se pronunciaram sobre os aspetos fundamentais do Relatório Ambiental do PGRI, tendo sido recebido um parecer Direção Regional da Saúde (DRS) e do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC).

Para além disso, a proposta de PGRI e respetivo RA foram ainda submetidos a Consulta Pública nos termos do n.º 7 e seguintes do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro. Os períodos de Consulta Pública destes dois documentos ocorreram em simultâneo, tendo sido adotada a seguinte metodologia de promoção e divulgação (Anexo I da presente DA):

- Publicação do aviso da discussão pública e divulgação com cartazes
- Envio por “infomail”
- Disponibilização dos elementos em suporte papel na DSRHOT e todos os serviços de ilha e *online* no Portal dos Recursos Hídricos

Em consonância com o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores), o PGRI foi submetido a Discussão Pública entre 9 de dezembro e 11 de janeiro e a consulta das ERAE e a consulta pública no âmbito dos procedimentos de avaliação ambiental do PGRI decorreu no período de 9 de dezembro a 19 de março de 2015.

No âmbito do processo de Consulta Pública do PGRI, e no âmbito da AAE, resultou uma participação sobre o PGRI, não tendo surtido quaisquer alterações no mesmo.

A proposta de avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica relativa à proposta PGRI integrou os

pareceres recebidos das ERAE no seguimento da consulta do RDA e RA, sendo que a sua ponderação é apresentada em detalhe no Anexo A01.1 do RA da AAE. De referir que foram acolhidos os contributos dessas entidades, sempre que adequado e ajustado, sendo que estes apresentavam sugestões maioritariamente no sentido de complementar informação ou a solicitar algum esclarecimento sobre a incidência e análise da AAE sobre determinadas questões ambientais, que foram esclarecidas.

d) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

O artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, prevê a consulta de Estados membros da União Europeia sempre que o Plano seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro, o que não é o caso do PGRIA, tendo em conta a sua localização e expressão territorial.

e) Razões que fundamentaram a aprovação do PGRIA à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

A elaboração da AAE ocorreu em simultâneo com o desenvolvimento do processo de planeamento, contribuindo para a avaliação dos efeitos das opções estratégicas previstas sobre a área de intervenção, bem como para a avaliação de alternativas de índole específica que foram ponderadas durante o mesmo, de forma a otimizar a análise, numa perspetiva integradora e global, da sustentabilidade da estratégia assumida pelo PGRIA, perante orientações e ações distintas.

Assim, a aprovação do PGRIA, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração, decorreu da discussão e seleção das opções mais razoáveis ponderadas pela DRA e equipa da AAE. Neste contexto, também as participações no âmbito da fase de consulta das ERAE e Consulta Pública contribuíram para a construção de um Plano mais ajustado e consolidado. Durante esse processo de tomada de decisão foram diversas as alternativas ponderadas relativamente às várias abordagens e medidas a integrar no Plano, que assegurassem a consideração de princípios ambientais, de sustentabilidade e uso eficiente de recursos e valorização de recursos endógenos.

De entre esses momentos destacam-se diversas reuniões entre as equipas de planeamento e AAE e o acompanhamento de eventos setoriais com atores chave em alguns domínios de intervenção do PGRIA, como os principais agentes de decisão, a realização de reuniões de acompanhamento e pontos de situação periódicas, a troca de documentos de apoio à tomada de decisão e a emissão de pareceres relativamente a versões de trabalho do conteúdo do Plano.

Como resultado final deste exercício foi assumida uma contribuição positiva para a prossecução dos objetivos estratégicos, considerados na presente AAE e, consequentemente, dos instrumentos estratégicos contemplados

no QRE, no sentido de garantir a concretização dos objetivos gerais de sustentabilidade das políticas e programas comunitários, nacionais e regionais.

Não obstante, importa referir que subsistem ainda algumas recomendações da parte da AAE (apresentadas no ponto seguinte) que se considera que são pertinentes de considerar desde as fases iniciais da vigência e implementação do PGRI, e que auxiliarão na consolidação de uma estratégia mais sustentável em relação ao risco de inundações. Estas contribuirão, de facto, para reforçar, potenciar e garantir as condições e requisitos de sustentabilidade que se pretendem assegurar não só no decorrer de um processo de AAE, mas também de um Plano desta natureza, e de modo a mitigar ou eliminar algumas das ameaças detetadas. Neste contexto importa sublinhar as recomendações decorrentes da análise do FS Resiliência Territorial, Infraestruturas e Bens Materiais, FS Valores Naturais, Paisagísticos e Património Natural e FS Gestão do Risco e Alterações Climáticas

f) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro

De acordo com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, a AAE do PGRI deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações associadas à implementação do Plano, numa ótica de monitorização.

Neste sentido, com o objetivo de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação do PGRI, incluindo a verificação da adoção das recomendações emitidas pela AAE, deverá proceder-se à sua monitorização. Esta monitorização deverá assentar numa abordagem objetiva e baseada num conjunto de indicadores que se estruturam e articulam em dois níveis de atuação: i) Monitorização Ambiental e Territorial (incidindo na evolução das variáveis de estado do território - Quadro 2) e; ii) Monitorização Estratégica (destinada a avaliar a evolução das oportunidades e ameaças, bem como a eficácia das recomendações da AAE), mediante a avaliação ao grau de evolução dos efeitos identificados e da implementação e eficácia das recomendações emanadas pelo RA, de acordo com a metodologia proposta nesse documento.

- Monitorização Ambiental e Territorial

No que respeita à monitorização ambiental e territorial, para além dos indicadores que permitem avaliar a evolução das incidências e resultados associados a cada um dos FS (modelo de monitorização da AAE), foram ainda considerados indicadores do Plano de Monitorização do PGRI, bem como o Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA (SRAM, 2011) (Quadro 2).

Quadro 2 - Indicadores de monitorização ou seguimento para a área de intervenção do PGRI

Designação do indicador (unidades)	Frequência	Âmbito Territorial	Fontes de Informação
População e Saúde Humana			
População residente, por grupos etários, em zonas de risco de inundação (n.º/ano)	Quinquenal	Ilha; Bacia Hidrográfica	INE; DSRHOT

Designação do indicador (unidades)	Frequência	Âmbito Territorial	Fontes de Informação
Habitções localizadas em zonas de risco de inundação (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
População residente, por grupos etários, afetados por eventos de inundação (n.º/ano)	Quinquenal	Ilha; Bacia Hidrográfica	INE; DSRHOT
Desalojados resultantes de eventos de inundações (n.º/ano)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Feridos e mortes relacionados com eventos de inundações (n.º/ano)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Resiliência Territorial, Infraestruturas e Bens Materiais			
Áreas de território impermeabilizado em zonas de risco de inundação (ha)	Quinquenal	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Relocalização de áreas urbanas localizadas em áreas de risco de inundação (n.º/ano)	Bienal	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Elevação da cota de estruturas como resposta a eventos de cheias e inundações (n.º/ano)	Bienal	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Implementação de medidas de ordenamento e planeamento do território previstas no PGRI (n.º/ano)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Empresas e sociedades, por CAE, localizadas em zonas de risco de inundação (n.º/ano)	Bienal	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; DRAIC; Câmaras Municipais
Emprego, por CAE, localizado em zonas de risco de inundação (n.º/ano)	Bienal	Ilha	DSRHOT; DRAIC; Câmaras Municipais
Espaços com vocação para atividades económicas, nomeadamente parques industriais, empresariais e tecnológicos e zonas de comércio e serviços, afetados por eventos de inundação (ha)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Áreas agrícolas e agropecuárias localizadas afetadas por eventos de inundação (ha)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Empresas e sociedades, por CAE, afetados por eventos de risco de inundação (n.º/ano/ilha)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; DRAIC; Câmaras Municipais
Emprego, por CAE, afetados por eventos de inundação (n.º/ano)	Anual	Ilha	DSRHOT; DRAIC; Câmaras Municipais
Equipamentos de saúde, proteção civil e segurança pública afetados por eventos de inundação (n.º por tipologia)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Equipamentos desportivos e culturais afetados por eventos de inundação (n.º por tipologia)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Espaços verdes e outros equipamentos de recreio e lazer afetados por eventos de inundação (n.º por tipologia)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Bens imóveis classificados e/ou inventariados como património arquitetónico, arqueológico, cultural e histórico com valor a preservar afetados por eventos de inundação (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Infraestruturas elétricas, de resíduos e telecomunicações afetadas por eventos de inundação (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Extensão de rede viária afetadas por eventos de inundação (km)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Infraestruturas de transporte (centrais, portos, praças de táxis, etc.) afetadas por eventos de inundação (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Recursos Hídricos			
Evolução do estado final das massas de água (n.º, %)	Trienal	Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Intervenções de desobstrução e manutenção do escoamento em leitos de cheia e margens (n.º, €/ano)	Anual	Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais

Designação do indicador (unidades)	Frequência	Âmbito Territorial	Fontes de Informação
Área impermeabilizada em leito de cheia e zonas inundáveis (ha, %)	Anual	Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Intervenções não estruturais em leitos de cheia e zonas inundáveis (n.º, €/ano)	Anual	Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Ocorrência de rutura das redes de drenagem pluvial (n.º) em situações hidrológicas extremas (n.º)	Anual	Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Ocorrência de rutura dos sistemas de abastecimento de água e saneamento básico em situações hidrológicas extremas (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Ocorrência de degradação dos parâmetros de qualidade de água para consumo humano em situações hidrológicas extremas (n.º)	Anual	Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Investimento em reforço da resiliência das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais ou pluviais (€/ano)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT; Câmaras Municipais
Zonas inundáveis cobertas por monitorização hidrometeorológica e hidrométrica (%)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Zonas inundáveis cobertas por sistema de controlo operacional de alerta de eventos hidrológicos extremos (ha, %).	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Evolução na implementação do sistema regional de vigilância e alerta de cheias (%; €)*	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Valores Naturais, Paisagísticos e Património Natural			
Usos do solo, por classe de ocupação existentes nas zonas inundáveis (ha; % da AI) e evolução	Bianual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Áreas florestais, por tipologia, existentes nas zonas inundáveis (ha; % da AI)	Bianual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DRRF
Culturas existente nas áreas agrícolas em zonas inundáveis (Classe agrícola COSA) (n.º; ha; tipologia)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	IROA; DSRHOT
Área de Reserva Ecológica (RE), por classe nas zonas inundáveis (ha; % da AI)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	CM; DSRHOT
Área construída fora das zonas artificializadas incluídas nas zonas inundáveis (n.º; %; ha)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	CM; DSRHOT
Ações de preservação e/ou valorização do património nas zonas inundáveis (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	CM; DSRHOT
Miradouros e pontos de interesse paisagístico nas zonas inundáveis (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Percursos pedestres com interesse paisagísticos nas zonas inundáveis (n.º; km)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Ações e planos de preservação/recuperação e/ou valorização da paisagem nas zonas inundáveis (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	CM; DSRHOT
Património natural afetado pelas inundações nas zonas inundáveis (ha ou % da área de intervenção)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DRA; DSRHOT
Ações de preservação e/ou valorização do património nas zonas inundáveis (n.º)	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	CM; DSRHOT
Gestão do Risco e Alterações Climáticas			
Planos de Emergência e Proteção Civil existentes atualizados conforme: - O conteúdo do PGRI (n.º e % face ao total da RAA); - As normas em vigor em matéria de proteção civil (n.º e % face ao total da RAA).	Anual	Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	Câmaras Municipais SRPCBA
Ações municipais no âmbito dos PMEPC referentes ao risco de inundações (n.º e custo/ano/concelho)	Anual	Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	Câmaras Municipais
Medidas/ações ao nível da gestão do risco de inundações previstas em outros planos (n.º/ áreas de risco definidas/plano) (com exceção do PMEPC)	Anual	Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	DRA Câmaras Municipais
Custos de recuperação de eventos de inundação (€) nos últimos 5 anos, afetos às zonas inundáveis	Anual	Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	DRA Câmaras Municipais
Custos efetivos resultantes de medidas propostas no âmbito dos IGT's para as zonas inundáveis (€)	Anual	Ilha; Concelho; Bacia	DRA Câmaras

Designação do indicador (unidades)	Frequência	Âmbito Territorial	Fontes de Informação
		Hidrográfica	Municipais
Análise ao valor e % de investimento, face ao investimento total em matéria de inundações em cada concelho	Anual	Ilha; Concelho	Câmaras Municipais
Avaliação da análise do custo-benefício das medidas do Programa de Medidas do PGRI, por tipologia	Anual	Ilha; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Projetos da administração regional e local que incluem medidas para reforço da resiliência local aos fenómenos climáticos extremos como inundações com origem em fenómenos de origem hidrológica extrema (n.º) nos últimos 5 anos	Anual	Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	DRA Câmaras Municipais
Ações no sentido de aumentar a eficiência do Plano promovendo o diálogo entre as várias entidades para que o acompanhamento seja, participado e transparente	Anual	RAA; Ilha; Concelho; Bacia Hidrográfica	DSRHOT
Reuniões de trabalho com a DRRF, DRAG, IROA, SRPCBA, DRAM, LREC, DRC, DRH, DROPC, SEPNA, IRA, Câmaras Municipais, ONGA no âmbito do PGRI, durante o período de vigência do mesmo	Anual	RAA	DSRHOT
Ações de educação e sensibilização em gestão de riscos de inundação e cheias	Anual	RAA; Ilha; Concelho	DSRHOT
Participantes em eventos organizados pela DRA/DSRHOT em matéria de gestão de riscos	Anual	RAA	DSRHOT
Ações de formação de recursos humanos na temática de gestão dos riscos de inundação/ cheias	Anual	RAA	DSRHOT

- Monitorização Estratégica

Esta componente da monitorização destina-se a acompanhar os resultados do RA relativamente à avaliação estratégica desenvolvida, designadamente no que diz respeito aos efeitos ambientais e recomendações. Trata-se, pois, duma validação contínua do diagnóstico efetuado, com o objetivo de reavaliar a área de intervenção ao nível dos seus efeitos positivos e efeitos negativos, bem como avaliar a implementação das recomendações sugeridas e respetivas mais-valias vertidas para o território (eficácia).

As medidas “destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente”, resultantes da implementação do PGRI em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (alínea g) do Anexo I, a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE, traduzem-se em recomendações, tendo em vista assegurar a implementação do PGRI em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável. As recomendações que se apresentam visam, assim, maximizar os efeitos positivos identificados no âmbito de cada FS e minimizar ou eliminar os potenciais efeitos negativos.

As recomendações resultantes do presente processo de AAE (Quadro 3) são já as finais, não incluindo as que foram entretanto internalizadas ao longo do processo de planeamento, e destinam-se fundamentalmente a potenciar e consolidar os potenciais efeitos positivos e resultados esperados, quer pela AAE, quer pelo próprio PGRI, prevenindo, simultaneamente, eventuais efeitos adversos sobre o ambiente.

Quadro 3 - Síntese das principais recomendações, por FS

FATOR DE SUSTENTABILIDADE	RECOMENDAÇÕES
---------------------------	---------------

FATOR DE SUSTENTABILIDADE	RECOMENDAÇÕES
População e Saúde Humana	• Elaboração de estudos sobre o risco para a saúde pública em caso de contaminação ou poluição após um episódio de inundação em outras bacias com risco identificado.
Resiliência Territorial, Infraestruturas e Bens Materiais	• Equacionar a possibilidade de reestruturação ou reordenamento de zonas urbanas nas ilhas Terceira e São Miguel, em particular as que se localizam em áreas de suscetibilidade elevada a risco de inundação. • Consolidar o levantamento topográfico e considerar na análise de risco as infraestruturas e edifícios sensíveis relacionados com abastecimento de água, saneamento, telecomunicações e outras infraestruturas de fornecimento elétrico (p.e. redes de distribuição) localizados em zonas críticas sujeitas a risco de inundação. • As infraestruturas elétricas localizadas em zonas de risco de inundação devem ser alvo de medidas de proteção da sua integridade em caso de ocorrência de eventos de inundação.
Recursos Hídricos	• Realização de EIA da execução das medidas que preveem obras de intervenção em cursos de água (medidas PT01, PT02, PT03 e PT05)
Valores Naturais, Paisagísticos e Património Natural	• Integração de infraestruturas verdes, soluções ecológicas e eco materiais na realização de obras/intervenções previstas no âmbito do PGRI (cuja concretização deverá ser assegurada, por exemplo, nos cadernos de encargos) • Análise da tipologia de culturas / tipo de utilização agrícola ou agropecuária existente nas áreas agrícolas em zonas inundáveis (Classe agrícola COSA), nas etapas de monitorização do plano e caracterização aprofundada das áreas inundáveis. • Incluir, sempre que possível e relevante, medidas/princípios de requalificação da paisagem natural nas intervenções previstas e assim contribuir para, por um lado para a promoção da qualidade paisagística e por outro o aumento da capacidade de resiliência territorial. • Criação de uma base de dados de ocorrências de cheias e inundações que contemple o registo de recursos/elementos naturais, paisagísticos e património natural afetado/inundado
Gestão do Risco e Alterações Climáticas	• Incluir, no estudo de impacto económico das ocorrências de cheias e inundações, a temática das Alterações Climáticas e o potencial económico das medidas associadas à prevenção, resiliência e adaptação face às medidas de recuperação. • Definir, estruturar e implementar um modelo concetual e organizacional de governação e estabelecer mecanismos de articulação entre os departamentos do GRA e administração local. Esta estrutura poderá operacionalizar-se numa plataforma de comunicação e articulação de procedimentos e competências, que contribuirá para a definição de estratégias de intervenção articuladas e sinérgicas e medidas de mitigação e adaptação eficientes e eficazes, tendo em consideração a realidade quer da RAA, quer ao nível de cada ilha. • Estruturar e implementar processos participativos para a gestão do risco, que sejam facilitadores dos processos de decisão, com recurso a práticas diversas, por exemplo ao nível de métodos e ferramentas de comunicação, que tenham em consideração os stakeholders e público envolvido, a ocasião, o tipo de agentes, o contexto, o tempo, e os recursos disponíveis.

Deverá ser apresentado um Relatório de Monitorização anual ao órgão competente em matéria de ambiente (Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente – Direção Regional do Ambiente) que integre o tratamento da informação resultante dos indicadores, bem como da evolução dos efeitos e das recomendações implementadas.

Importa, ainda, referir que os parâmetros a monitorizar poderão ser ajustados em função dos resultados obtidos com a evolução da concretização e implementação do PGRI, se justificável, no que respeita ao seu sistema de acompanhamento, controlo e de avaliação.

g) Data e Assinatura

Horta, xx de agosto de 2016

Secretário Regional da Agricultura e Ambiente / Diretor Regional do Ambiente,

(XXXXX)

A presente Declaração está disponível no site www.xxx.??? e pode ser consultada na Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Para informações mais detalhadas e envio de eventuais comentários sobre a presente declaração ambiental, pode ser usado o seguinte contacto:

xxx@vvv

h) Anexo I – Relatório de Consulta Pública

O presente anexo constituiu-se como uma descrição do processo de Consulta Pública implementado no âmbito da AAE do PGRIA.

De realçar que a participação de todos os interessados, quer se tratem de pessoas coletivas ou singulares, tem um papel de especial relevância na medida em que contribuem para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas ambientais;
- Diminuição de eventuais conflitos por desconhecimento ou falta de informação;
- Aumento da probabilidade de sucesso das intervenções a implementar, por se tratarem de intervenções construídas num base sustentada pela comunicação e participação.

No âmbito da Consulta Pública da AAE do PGRIA as formas e mecanismos de comunicação e participação foram:

Comunicação do Período de Consulta Pública

O comunicado do início do período de Consulta Pública (Figura A.1) foi efetuado através da Plataforma *Online* do Governo Regional dos Açores, nomeadamente através do acesso: <http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-drotrh/conteudos/destaques/2015/Dezembro/Consulta+Publica+PGRIA.htm?lang=pt&area=ct>.



Figura A.1 - Comunicação do Início do Período de Consulta Pública

Formulário para consulta pública

O formulário para consulta pública é uma ferramenta de organização dos contributos na fase de consulta pública da versão provisório do plano, de modo a assegurar uma adequada participação de todas as partes interessadas.

O formulário (Figura A.2) esteve disponível no sítio da internet da DSRHOT, em conjunto com as restantes componentes do Plano (Figura A.3) e em versão papel na DSRHOT e em todos os Serviços de Ambiente de Ilha.

PGRIA
plano de gestão
de riscos de inundações
da Região Autónoma dos Açores

Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA
O processo de participação pública decorre entre 9 de dezembro de 2015 e 11 de janeiro de 2016

1. Identificação ▼

1. Identificação

Nome

E-mail

Ilha ⓘ

Concelho ⓘ

Tipologia do participante

Figura A.2 - Formulário de Consulta Pública



Figura A.4 – Cartaz de Divulgação da Discussão Pública do Plano de Gestão de Riscos de Inundações da RAA

Resultado do período de consulta pública houve apenas um contributo, da Direção Regional da Saúde, onde referem:

“Na sequência da V. comunicação, datada de 15 de abril de 2016, sobre o assunto em epígrafe, vimos, por este meio, informar V. Excia que esta direção regional, relativamente ao conteúdo do Relatório Ambiental – Versão Preliminar, da Avaliação Ambiental Estratégica, nada tem a opor”.